



Lei nº 976/2010 **REVOGADA - Lei Nº 1019/2011**  
De 23 de Junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo efetuar doação de imóvel urbano ao Estado de Alagoas, destinada a construção de uma Unidade de Pronto-Atendimento em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

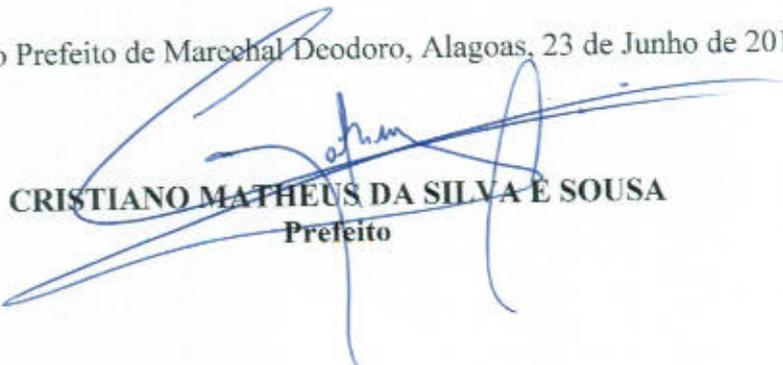
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a doação de um terreno para o Estado de Alagoas, destinada à construção de uma Unidade de Pronto-Atendimento em Saúde – UPA, situada no Povoado Francês, identificado como lote 01 da quadra “E” do Loteamento Danúbio Azul, Rodovia Divaldo Suruagy, esquina com a Rua Curimã no município de Marechal Deodoro, com área de 1.291,50m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e noventa e um metros e cinquenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição: frente medindo 31,00m (trinta e um metros), limitando-se a Rua Curimã; fundo medindo 51,00m (cinquenta e um metros), limitando-se com o Loteamento Corais; lado direito medindo 31,50 (trinta e um metros e cinquenta centímetros), limitando-se com o lote 02; e lado esquerdo medindo 37,32m (trinta e sete metros e trinta e dois centímetros), limitando-se com a Rodovia AL 101 Sul.

**Art. 2º** - A doação fica condicionada a que o Estado de Alagoas edifique uma Unidade de Pronto-Atendimento em Saúde – UPA no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão ao patrimônio do Município doador.

**Parágrafo Único** – A retomada do imóvel ocorrerá independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 23 de Junho de 2010.

  
**CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA**  
Prefeito